

2.º Vogal Efetivo — José Carlos Franco Silva, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Agronomia;

1.º Vogal Suplente — António Dorotea, Professor Associado do Instituto Superior de Agronomia;

2.º Vogal Suplente — António Guerreiro de Brito, Professor Associado do Instituto Superior de Agronomia.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

16 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

19 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

19.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, sito no Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa e colocada no Portal da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

19.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

19.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de outubro de 2016. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Serra*.

209935164

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 12996/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 6313/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97 de 19 de maio de 2016, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental:

| Nome | Carreira/categoria | Posição | Nível | Data de início |
|---|---|---------|-------|----------------|
| Joana Carolina Teixeira Pires | Técnico superior/técnico superior | 2.ª | 15 | 01/10/2016 |

3 de outubro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209935789

Aviso (extrato) n.º 12997/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 6312/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97 de 19 de maio de 2016, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de período experimental:

| Nome | Carreira/categoria | Posição | Nível | Data de início |
|----------------------------------|---|---------|-------|----------------|
| Nádia Sofia Leite Rosa | Técnico superior/técnico superior | 2.ª | 15 | 01/10/2016 |

3 de outubro de 2016. — O Diretor Executivo, *Acácio de Almeida Santos*.

209935529

Aviso (extrato) n.º 12998/2016

Por despacho de 21 de setembro de 2016, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa:

Doutor Luís Miguel Pereira Lopes, precedido de concurso documental e de despacho de homologação do Reitor da Universidade de Lisboa de 12 de setembro de 2016, e de despacho autorizador do Presidente do ISCS, no uso de competência delegada, pelo Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa n.º 14298/2015, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 2 de dezembro, é celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de período experimental, na categoria de Professor Associado, em regime de dedicação exclusiva, na área disciplinar de Gestão, do mapa de pessoal docente do mesmo Instituto, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 1 de outubro de 2016.

O vencimento, escalão e índice aplicável, na presente data, ao contrato celebrado resulta do disposto no artigo 18.º do Orçamento do Estado de 2016, aprovado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que prorroga os efeitos do previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 38.º do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de outubro de 2016. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.
209934662

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 12787/2016

Sob proposta dos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola de Economia e Gestão, ao abrigo do disposto no artigo 54.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008 de 14 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236 de 5 de dezembro, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 18/2016, aprovo as alterações ao Regulamento do Prémio de Mérito Escolar aos Estudantes de 2.º e 3.º ciclos da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, homologado pelo Despacho RT-36/2015.

11 de outubro de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

(ao Despacho RT-56/2016)

Regulamento do Prémio de Mérito Escolar aos Estudantes dos Cursos de 2.º e 3.º Ciclos da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho

Preâmbulo

A Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, com o objetivo de premiar o mérito escolar e incentivar os resultados de

excelência na conclusão dos cursos de 2.º e 3.º ciclos de estudos e promover condições para que os estudantes, com maiores dificuldades económicas, possam prosseguir e concluir os seus estudos, institui o Prémio de Mérito Escolar.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento define as regras para a atribuição dos Prémios de Mérito Escolar a estudantes dos cursos de 2.º e 3.º ciclos da Escola de Economia e Gestão.

Artigo 2.º

Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 1.º ano do 2.º ciclo

1 — A Escola de Economia e Gestão pode atribuir Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 1.º ano do 2.º ciclo, que tenham obtido as melhores classificações na seriação da 1.ª fase do processo de candidatura, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham obtido uma classificação final de licenciatura igual ou superior a 14 valores;
- b) Sejam bolseiros dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, sendo considerada a atribuição da bolsa até à data de publicação dos resultados, em conformidade com o previsto no artigo 6.º do presente Regulamento.
- c) Estejam matriculados no curso de mestrado, tendo obtido a melhor classificação na seriação.

2 — Excepcionalmente, a Escola de Economia e Gestão pode atribuir Prémios de Mérito Escolar a estudantes que, não sendo bolseiros dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, cumpram os requisitos previstos no n.º 1.

Artigo 3.º

Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 2.º ano do 2.º ciclo

1 — A Escola de Economia e Gestão pode atribuir Prémios de Mérito Escolar a estudantes inscritos pela primeira vez, no 2.º ano de cursos de 2.º ciclo, que tenham obtido a melhor classificação final do 1.º ano, desde que seja igual ou superior a 14 valores, e que as unidades curriculares tenham sido efetivamente realizadas no curso em que estão inscritos.

2 — A realização da parte curricular a que se refere o n.º 1 do presente artigo terá que ter sido realizada no ano letivo imediatamente anterior (para alunos em tempo integral) ou nos dois anos letivos imediatamente anteriores (para alunos em tempo parcial) à inscrição do 2.º ano.

Artigo 4.º

Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 3.º ciclo

A Escola de Economia e Gestão pode atribuir Prémios de Mérito Escolar a estudantes do 3.º ciclo que tenham obtido a melhor classificação final do 1.º ano da parte curricular, desde que igual ou superior a 14 valores, observados cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Tenham obtido aprovação a todas as unidades curriculares do 1.º ano, efetivamente realizadas no referido curso;
- b) A realização das unidades curriculares referidas na alínea anterior terá que ter tido lugar no ano letivo imediatamente anterior (para alunos em tempo integral) ou nos dois anos letivos imediatamente anteriores (para alunos em tempo parcial) à inscrição do 2.º ano;
- c) Tenham obtido aprovação nos exames finais do 1.º ano (se existirem);
- d) Estejam inscritos no 2.º ano do ciclo de estudos.

Artigo 5.º

Critérios de desempate

1 — Em caso de empate, é considerada a média ponderada da classificação final até às centésimas.

2 — Se ainda assim se mantiver a situação de empate, o prémio é atribuído *ex aequo*, repartindo-se o montante equitativamente.

Artigo 6.º

Procedimentos

1 — A lista dos candidatos premiados é elaborada pelo Conselho Pedagógico da Escola de Economia e Gestão e divulgada a todos os estudantes no *blackboard* do Conselho Pedagógico.

2 — As reclamações devem ser apresentadas ao Presidente do Conselho Pedagógico, no prazo de 10 dias a contar da data da sua afixação.

Artigo 7.º

Valor do prémio

O Prémio de Mérito Escolar, de natureza pecuniária, equivale a 50 % do valor da propina anual do curso respetivo.

Artigo 8.º

Entrega dos Prémios

Os Prémios de Mérito Escolar, acompanhados do respetivo diploma, são entregues em sessão solene em data a fixar pela Escola de Economia e Gestão.

Artigo 9.º

Determinação de Prémios a Atribuir

1 — O número de Prémios de Mérito Escolar a atribuir em cada ano letivo é fixado por Despacho do Presidente da Escola de Economia e Gestão.

2 — O despacho é divulgado no *blackboard* do Conselho Pedagógico da Escola de Economia e Gestão, antes do início do ano escolar a que se vai aplicar.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209936874

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 12999/2016

A Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa pretende proceder ao recrutamento de um técnico superior, com recurso à mobilidade de trabalhadores, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o exercício de funções com a seguinte caracterização:

Perfil pretendido: Licenciatura ou Mestrado em Secretariado de Administração, Gestão, Economia, Administração Pública ou áreas compatíveis com as funções a desempenhar

Funções a desempenhar: Funções de assessoria e apoio aos órgãos de Direção, na área administrativa, secretariado, planeamento e controlo de gestão

Condição Preferencial: Experiência na assessoria e/ou apoio a órgãos de gestão do ensino superior ou instituições similares; Experiência de apoio administrativo; Conhecimento e experiência na área da saúde; Conhecimentos técnicos de planeamento e controlo de gestão; Domínio dos softwares de ambiente Windows (Office, Excel, Word, Access, PowerPoint); Domínio da língua inglesa, oral e escrita; Experiência comprovada de pelo menos 2 anos nas áreas mencionadas.

Requisitos de admissão: Trabalhadores detentores de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria

Seleção: Os candidatos selecionados pela análise curricular serão convocados para entrevista profissional

Remuneração: Igual à que o trabalhador aufera no lugar de origem, nos termos previstos no artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março

Local de trabalho: Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, Avenida Padre Cruz 1600-560 Lisboa

As respostas devem ser remetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento dirigido ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, exclusivamente em formato digital, para o endereço eletrónico director@ensp.unl.pt, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, acompanhados do *curriculum vitae* detalhado e atualizado e que inclua o contacto telefónico, bem como o certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego será publicitada na BEP, no *Diário da República* e estará disponível na página eletrónica da ENSP, em <http://www.ensp.unl.pt/ensp>

12 de outubro de 2016. — O Diretor, João António Pereira.

209937051